

**INSTITUTO
FEDERAL
PARANÁ**
CAMPUS CASCAVEL



Ministério da Educação

PROCESSO Nº 23411.008372/2019-66

CONTRATO Nº 23/2019-Cascavel

ADITIVO Nº 02

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2019-CASCADEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS CASCAVEL E EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI CASCAVEL E QUEDAS DO IGUAÇU.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TENCOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 154673, CAMPUS CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0014-30, com sede na Avenida das Pombas, nº 2020 – CEP 85.814-800 – Bairro Floresta – Cascavel/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral do *Campus* Cascavel, Prof. **LUIZ CARLOS ECKSTEIN**, portador da Cédula de Identidade Nº 3.157.780-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.872.609-00, nomeado através da Portaria nº 373/2012 do Instituto Federal do Paraná, publicada no DOU de 21 de junho de 2012, seção 2, página 23, de acordo com competência delegada por intermédio da Resolução IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

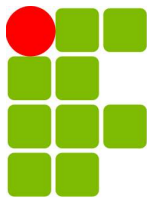
CONTRATADO: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.959.902/0001-00, estabelecido a Avenida Senador Atílio Fontana, 2.352, Jardim Panorama, Toledo, Estado do Paraná, representado por seu Sócio, Senhor **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 8.506.703-6 SSP/PR e CPF (MF) n.º 041.156.759-42, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **Contrato Social**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços contínuos de limpeza, conservação, higienização e Copeiragem, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos, com vistas a atender às necessidades dos *Campi* Cascavel e Quedas do Iguaçu do Instituto Federal do Paraná, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.006843/2019-00, decorrente do Pregão Eletrônico nº 23/2019-IFPR, sujeitando-se as Normas da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 9.507 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017** e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

- 1.1.1 Prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 06 de julho de 2020, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato.
- 1.1.2 A Correção do custo mensal, a partir do Primeiro Termo Aditivo, com vigência a partir de 01/11/2019, decorrente de erro em somatório na planilha de custos;
- 1.1.3 Exclusão, a partir de 01 de dezembro de 2019, dos custos provenientes do Fundo de Formação Profissional, conforme recomendação do CGU em auditoria e de Parecer da Doutra Procuradoria/IFPR/AGU – Nota Jurídica 03/2019/PF-IFPR/PFIFPARANÁ/PGF/AGU;



- 1.1.4 Exclusão, a partir de 01 de janeiro de 2020, do valor de contribuição social sobre o FGTS, em observância ao exposto na Lei 13.932/2019;
- 1.1.5 Repactuação dos custos mensais decorrentes de remuneração, encargos sociais e tributos elevados pela deliberação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 do Sindicato dos empregados em empresas de asseio e conservação – SIEMACO, registrado no TEM PR000539/2020, com data base em 01 de fevereiro de 2020. A repactuação embasada nos termos da Convenções Coletivas está prevista no Termo de Referência, item 21.1 e na Cláusula Sétima do Contrato Original, atendendo ao disposto no Art. 40, Inciso XI, da Lei 8.666/93.
- 1.1.6 Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração, encargos sociais, insumos e tributos, elevados devido a reajuste no valor da tarifa de Transporte Coletivo de Cascavel, de acordo com Decreto Municipal nº 15.297, de 13 de março de 2020, com vigência a partir de 20 de março de 2020;
- 1.1.7 Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração, encargos sociais, insumos e tributos, em virtude da Medida Provisória nº 932, de 31 de março de 2020, que reduz a alíquotas de contribuições aos serviços sociais autônomos, no período entre 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020;
- 1.1.8 A exclusão dos custos não renováveis previstos em contrato, já foram pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, a partir de 06 de julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 Considerando o objeto deste termo aditivo, ficam estabelecidos dois períodos de alteração do valor contratual: (1) Antes da prorrogação contratual, e a partir do primeiro termo aditivo, ou seja, o período entre 01/11/2020 a 05/07/2020, onde houveram alterações conforme exposto nos itens 1.1.2 a 1.1.7 deste termo aditivo; (2) a partir da prorrogação contratual, ou seja, a partir de 06/07/2020, considerando a exclusão dos custos não renováveis, conforme tabela 1.
- 2.2 Devido às alterações, o valor estimado global do contrato no período de 06/07/2019 a 05/07/2020 passará de **R\$ 236.189,06** (duzentos trinta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos) para **R\$ 239.181,23** (duzentos e trinta e nove mil, cento e oitenta e um reais e vinte e três centavos).
- 2.3 Para o novo período de vigência contratual, o valor mensal será de **R\$ 20.515,31** (vinte mil, quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos), totalizando **R\$ 246.183,68** (duzentos quarenta e seis mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito) centavos ao ano, conforme tabela 2.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 3.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

- 4.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

ITEM 6		CAMPUS CASCAVEL													
PERÍODO		01/11/2019	30/11/2019	01/12/2019	31/12/2019	01/01/2020	31/01/2020	01/02/2020	19/03/2020	20/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	30/06/2020	01/07/2020	05/07/2020
Nº DE MESES/DIAS		1 mês		1 mês		1 mês		1 mês e 19 dias		11 dias		3 meses		4 dias	
TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL
I - Área Interna	4.135,75	R\$ 2,99	R\$ 12.378,90	R\$ 2,97	R\$ 12.295,31	R\$ 2,97	R\$ 12.290,33	R\$ 3,09	R\$ 12.760,12	R\$ 3,09	R\$ 12.796,89	R\$ 3,07	R\$ 12.714,93	R\$ 3,09	R\$ 12.796,89
II - Área Externa	200	R\$ 1,36	R\$ 272,17	R\$ 1,35	R\$ 270,33	R\$ 1,35	R\$ 270,22	R\$ 1,40	R\$ 280,55	R\$ 1,41	R\$ 281,36	R\$ 1,40	R\$ 279,56	R\$ 1,41	R\$ 281,36
III - Esquadria externa	2131,35	R\$ 0,47	R\$ 999,51	R\$ 0,47	R\$ 992,76	R\$ 0,47	R\$ 992,36	R\$ 0,48	R\$ 1.030,29	R\$ 0,48	R\$ 1.033,26	R\$ 0,48	R\$ 1.026,64	R\$ 0,48	R\$ 1.033,26
IV - Fachadas envidraçadas	306,65	R\$ 0,16	R\$ 49,74	R\$ 0,16	R\$ 49,40	R\$ 0,16	R\$ 49,38	R\$ 0,17	R\$ 51,27	R\$ 0,17	R\$ 51,42	R\$ 0,17	R\$ 51,09	R\$ 0,17	R\$ 51,42
V - Servente-Copeira	1	R\$ 130,51	R\$ 130,51	R\$ 130,77	R\$ 130,77	R\$ 130,71	R\$ 130,71	R\$ 137,65	R\$ 137,65	R\$ 137,53	R\$ 137,53	R\$ 136,13	R\$ 136,13	R\$ 137,53	R\$ 137,53
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 13.830,83		R\$ 13.738,58		R\$ 13.733,01		R\$ 14.259,89		R\$ 14.300,46		R\$ 14.208,36		R\$ 56.897,84
TOTAL M²	6.773,75														
TOTAL DE COLABORADORES	4														
SERVENTE-COPEIRA	1														
ITEM 7		CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU													
PERÍODO		01/11/2019	30/11/2019	01/12/2019	31/12/2019	01/01/2020	31/01/2020	01/02/2020	19/03/2020	20/03/2020	31/03/2020	01/04/2020	30/06/2020	01/07/2020	05/07/2020
Nº DE MESES/DIAS		1 mês		1 mês		1 mês		1 mês e 19 dias		11 dias		3 meses		4 dias	
TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL	VALOR/M²	TOTAL MENSAL
I - Área Interna	1.648,55	R\$ 3,67	R\$ 6.056,63	R\$ 3,65	R\$ 6.015,05	R\$ 3,65	R\$ 6.012,57	R\$ 3,79	R\$ 6.253,76	R\$ 3,79	R\$ 6.253,76	R\$ 3,77	R\$ 6.212,97	R\$ 3,79	R\$ 6.253,76
II - Área Externa	635	R\$ 0,37	R\$ 236,69	R\$ 0,37	R\$ 235,07	R\$ 0,37	R\$ 234,97	R\$ 0,38	R\$ 244,40	R\$ 0,38	R\$ 244,40	R\$ 0,38	R\$ 242,80	R\$ 0,38	R\$ 244,40
V - Servente-Copeira	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 6.293,33		R\$ 6.250,12		R\$ 6.247,54		R\$ 6.498,15		R\$ 6.498,15		R\$ 6.455,77		R\$ 6.498,15
TOTAL M²	2.283,55														
TOTAL DE COLABORADORES	2														
SERVENTE-COPEIRA	1														

Tabela 1. Custos do contrato para o período de 01/11/2019 a 05/07/2020, totalizando 8 meses e 4 dias

CAMPUS CASCAVEL – ITEM 6			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)	TOTAL MENSAL
I – Área Interna	4.135,75	R\$ 3,05	R\$ 12.624,20
II – Área Externa	200,00	R\$ 1,39	R\$ 277,56
III – Esquadria externa	2.131,35	R\$ 0,48	R\$ 1.019,32
IV – Fachadas Envidraçadas	306,65	R\$ 0,17	R\$ 50,73
V – Servente Copeira	1	R\$ 135,62	R\$ 134,62
Total M ²		6.773,75	
Total de Colaboradores necessários		4	
Servente-Copeira		1	
Valor Total Mensal		R\$ 14.106,43	
Valor Total Anual		R\$ 169.277,20	

CAMPUS AVANÇADO QUEDAS DO IGUAÇU – ITEM 7			
TIPO DE ÁREA	ÁREA (M²)	VALOR UNITÁRIO (R\$/M²)	TOTAL MENSAL
I – Área Interna	1.648,55	R\$ 3,74	R\$ 6.167,83
III – Esquadria externa	635,00	R\$ 0,38	R\$ 241,04
Total M ²		2.283,55	
Total de Colaboradores necessários		2	
Servente-Copeira		1	
Valor Total Mensal		R\$ 6.408,87	
Valor Total Anual		R\$ 76.906,47	

Tabela 2. Custos do contrato a partir de 06/07/2020, para nova vigência contratual.

Cascavel, 01 de julho de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<p>-----</p> <p>LUIZ CARLOS ECKSTEIN Diretor Geral do <i>Campus</i> Cascavel Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR</p>	<p>-----</p> <p>LEANDRO DOS SANTOS DINIZ Representante Legal EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI</p>